



LEI Nº 306/02

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar Permissão de Uso de bem dominial "ônibus Mercedes Benz", que especifica ao Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em permissão de uso o bem dominial, pertencente ao Município de Pontal do Paraná, descrito como "ônibus Mercedes Benz/QH 1313, ano/modelo 1988, cor branca, placas CGS 8423, RENAVAL 428770800", em favor do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A referida permissão de uso será outorgada conforme o disposto no § 3º do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2002.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração


Procurador Geral